



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1551 DE 25 DE JUNHO DE 1984

Declara de utilidade pública uma área de terras com 58.970,06 metros quadrados, localizada na Fazenda Jacutinga, destinada à construção da Creche Municipal, bem como da complementação de casas populares.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de ulterior aquisição amigável ou desapropriação judicial, uma área de terras localizada na Fazenda Jacutinga com 58.970,06 metros quadrados, ou seja, 2,4367793 alqueires paulista, que consta pertencer ao Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanan", destinada à construção da Creche Municipal, bem como da complementação de casas populares, área essa descrita dentro do seguinte roteiro:-

"O presente tem início no marco 1F cravado na confluência da Rua Manoel Brasil Camargo, Rua Milton Campos e Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul; segue rumo 15º32'31" NW, na distância de 3,19 metros até o marco 1E; segue rumo 8º34'34" NE na distância de 43,41 metros até o marco 1B; segue rumo 12º30'32" NE na distância de 17,64 metros até o marco 1A; segue rumo 16º22'10" NE na distância de 49,07 metros até o marco 2A; segue rumo 16º46'25" NE na distância de 153,71 metros até o marco 01; segue mesmo rumo na distância de 91,00 metros até o marco 02; segue rumo 22º22'20" NE na distância de 115,00 metros até o marco 3A, na margem direita da Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul; deflete à direita rumo 68º36'07" SW, segue distância de 234,57 metros até o marco 6B; deflete à direita, segue rumo 44º09'44" SW na distância de 99,00 metros até o marco 09; segue rumo 44º09'44" SW na distância de 25,50 metros até o marco 10; segue rumo 44º21'56" SW na distância de 14,77 metros até o marco 11; segue no mesmo rumo à distância de 385,80 metros até o marco inicial 1F, englobando a área acima citada de 58.970,06 metros quadrados."

ARTIGO 2º - Para fins de imediata imissão de posse, caso seja requerida a desapropriação judicial, é feita a declaração de urgência de que trata o artigo 15, caput, do Decreto-lei Federal nº 3.365/41.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1551

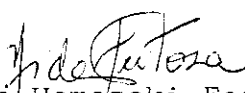
f.2.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE JUNHO DE 1984.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 25 de junho de 1984.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração